

5 — Composição do júri — o júri de selecção terá a seguinte composição:

Efectivos — Presidente — José Fialho Vinagre, Administrador do Conselho de administração;

Vogais — Maria Alzira de Matos da Silva Albano Serrano, Directora do Departamento de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Alco-baça e José Manuel Braga Rilho — Director-Delegado.

Suplentes — Alcina Maria Clemente Gonçalves, Administradora e Joel de Sousa Marques Barrela, Chefe de Secção.

6 — Métodos de selecção — a avaliação e selecção dos candidatos será feita através da prestação de uma prova oral de conhecimentos, de natureza teórica, com a duração aproximada de quarenta e cinco minutos, que versará as seguintes matérias:

Atribuições das Autarquias Locais e Competências dos seus órgãos;  
Regime jurídico da despesa pública.

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Finanças Locais;

POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;

6.1. O local, data e hora de prestação das provas serão comunicados aos candidatos, através das formas previstas no artigo 35º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2. Os critérios de avaliação constarão na acta do júri que será facultada aos candidatos, nos termos previstos no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3. A classificação final será expressa numa escala de zero a vinte valores e corresponderá à pontuação atribuída à prova oral de conhecimentos.

7 — Relação de candidatos / lista de classificação final — serão publicitadas de acordo com o que resultar da aplicação dos artigos 33º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Dezembro de 2007. — O Administrador do Conselho de Administração, José Fialho Vinagre.

2611076686

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

### Aviso n.º 988/2008

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

1. Faz-se público que por meus Despachos n.ºs 71 e 72 de 26 de Dezembro de 2007, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos internos de acesso geral a seguir referenciados:

Referência A — Técnico Superior Principal, um lugar; Referência B — Mecânico de Instrumentos de Precisão Principal, um lugar.

2 Os concursos são válidos apenas para as referidas vagas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Áreas funcionais — Refª A — Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Refª B- Departamento Municipal de Produção e Controlo da Qualidade da Água.

4 — A estes concursos aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Lei n.ºs. 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 427/89 de 7 de Dezembro, 409/91 de 17 de Outubro, 404-A/98 de 18 de Dezembro, 412-A/98 de 30 de Dezembro, lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 518/99 de 10 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5 (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril) dirigido ao Presidente do Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos dos SMAS ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, Praceta Ricardo Jorge, n.º2/2800-585 Pragal.

5.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos: a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu número, residência completa e telefone); b) Habilitações literárias; c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, a data e publicação do presente aviso no *Diário da República*; d) Identificação do serviço a que pertence (natureza do vínculo, da actual categoria e respectiva antiguidade, especificando a classificação de serviço e ou nota atribuída no âmbito da avaliação de desempenho nos anos relevantes para efeitos de concurso.

5.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação: a) Fotocópia do bilhete de identidade; b) Documento comprovativo das habilitações literárias; c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a actual categoria (tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública) e a classificação de serviço e ou nota atribuída no âmbito da avaliação de desempenho (menção quantitativa) reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

5.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º2 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bastando a declaração dos candidatos sob o compromisso de honra no próprio requerimento, e por alíneas separadas, quanto à situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

5.4 — Aos candidatos que sejam funcionários dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, é dispensada a declaração e comprovativos da titularidade dos requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar a preencher, sendo estes officiosamente entregues ao júri pelo respectivo serviço de pessoal, encontrando-se igualmente dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

6 — As falsas declarações prestadas são punidas nos termos da lei.

7 — Os métodos de selecção a utilizar, o programa das provas e a bibliografia são, ressalvadas as especificidades inerentes ao conteúdo funcional dos lugares a concurso, comuns a todas as referências:

7.1) prova escrita de conhecimentos gerais e específicos que revestirá a natureza teórica/escrita (com duração aproximada de 60 minutos) — fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores. A prova deverá ser redigida com 20 perguntas, valendo cada uma 1 valor, e a cada resposta incorrecta dever-se-á igualmente descontar um valor e será classificada na escala de 0 a 20 valores.

7.2 Programa das provas:

conhecimentos gerais:

Regime de Férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública e Trabalhadores Contratados;

Estatuto disciplinar dos Funcionários da Administração Pública;

Quadro de Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos das autarquias locais;

Quadro de transferência de atribuições e competências dos órgãos das autarquias locais;

Código de Procedimento Administrativo;

Constituição da República Portuguesa;

Relação Jurídica de Emprego Público;

Regime Jurídico da realização das despesas publicas e contratação Pública relativa à locação e aquisição de bens e serviços;

Estatuto dos Eleitos Locais;

Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Regime da Maternidade e Paternidade;

Conhecimentos específicos:

conteúdo Funcional da carreira referente ao lugar a concurso;

Regulamento Interno dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Almada;

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água;

Regulamento Municipal de Águas Residuais;

Opções do Plano e Orçamento Ano de 2007 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada;

lei da Água;

Normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano;

Normas relativas ao tratamento de águas residuais urbanas;

Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais

7.3 bibliografia:

Decreto-Lei n.º 100/99, com as alterações em vigor;

lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
 lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações em vigor;  
 Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações em vigor;  
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações em vigor;  
 Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, com as alterações em vigor;  
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;  
 lei n.º 29/87, de 30 de Junho com as alterações em vigor;  
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs. 137/92, de 16 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro (na redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho), e 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Regulamento Interno dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Almada aprovado pela Assembleia Municipal de Almada publicitado por Edital 75/V/93;

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água;  
 Regulamento Municipal de Águas Residuais;  
 Opções do Plano e Orçamento Ano de 2007 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada;

Conteúdo funcional para a referência — A, é o definido no mapa I, anexo ao Decreto — lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Conteúdo funcional para a referência — B, e o definido no Despacho 21/2001, publicado D.R. n.º 945, 2.ª série de 23 de Outubro de 2001.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

O sistema de classificação final é calculado com base na classificação obtida, na prova de conhecimentos, como a seguir se indica:  $CF = PC$ .

8. Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham, no método de selecção aplicável, classificação inferior a 9,50 valores.

9. Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10. A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, serão afixadas para consulta na Divisão de Recursos Humanos destes SMAS — Praceta Ricardo Jorge, n.º 2 / 2800 — 585 Pragal, publicadas no *Diário da República* 2.ª série, ou enviadas por ofício registado aos candidatos conforme o preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Os júris de selecção:

Referência — A:

Presidente do júri: Nuno Miguel Macedo Marques Vitorino, Presidente do Conselho de administração.

Vogais efectivos: Carlos Fernando dos Reis Mendes, Chefe de Divisão Municipal, que substitui o Presidente do júri nas suas falta impedimentos;

Joaquim Teixeira Fonseca, Engenheiro Assessor.

Vogais suplentes: Maria Custódia Martins Simão, Chefe de Divisão Municipal; Ana Maria dos Reis santos, Técnica Superior Principal.

Referência — B:

Presidente do júri: Nuno Miguel Macedo Marques Vitorino, Presidente do Conselho de administração.

Vogais efectivos: Carlos Fernando dos Reis Mendes, Chefe de Divisão Municipal, que substitui o Presidente do júri nas suas falta impedimentos; Joaquim Teixeira Fonseca, Engenheiro Assessor.

Vogais suplentes: Filomena Maria Fonseca Correia Martins, Técnico Superior de 1ª classe; Fábria Natacha dos Santos Mateus, Técnica Superior de 2ª classe.

Municipal, que substitui o Presidente do júri nas suas falta, Presidente 27 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611076781

#### Aviso n.º 989/2008

##### Contrato administrativo de provimento

Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, alínea c), n.º 2 do artigo 15º e artigo 16º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e por meu despacho n.º 69/CA/2007 de 18 de Dezembro, autorizei a celebração de Contrato Administrativo de Provimento com início em 3 de Janeiro de 2008, na categoria de Engenheiro Estagiário, com: Paulo Jorge Sapinho Faustino e Paulo Jorge Monteiro da Silva de Almeida.

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611076633

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO

### Aviso n.º 990/2008

#### Actualização do tarifário a aplicar no ano 2008

Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, por unanimidade, ratificar, em reunião de 4 de Dezembro de 2007, a proposta apresentada pelo Conselho de administração dos Serviços Municipalizados que, por deliberação aprovada também por unanimidade em reunião de 2 de Novembro de 2007, actualiza o tarifário de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos e outros preços a aplicar no ano de 2008, a partir de 1 de Janeiro, conforme mapas anexos e respectivos regulamentos em vigor.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de administração, *Joaquim Morrão*.

#### Tarifário a aplicar no ano 2008

##### Fornecimento de água

1 — Consumidores domésticos

Artigo 93.º b) R.S. A.A.

Domésticos	
Escalões m³	Preço m³ (€)
Até 2	0,33
3	0,52
4	0,53
5	0,55
6	0,57
7	0,59
8	0,60
9	0,62
10	0,64
11	0,66
12	0,67
13	0,68
14	0,70
15	0,71
16	0,72
17	0,73
18	0,74
Mais de 18	0,95

2 — Consumidores não domésticos

Artigo 93.º b) R.S. A.A.

Tipo de consumo	Preço m³ (€)
Beneficência	0,82
Provisórios	2,40
Serviços Públicos do Estado	2,45
Autarquias	0,53
Próprios	
Indústria/Comércio	0,01
Até 8000 m³/mês	1,22
+ de 8000 m³/mês	0,75

3 — Tarifa de quota de disponibilidade

Artigo 93.º a) R.S. A.A.

Calibre	Tarifa mensal (€)
De tubuladoras iguais ou inferiores a 15 m/m	5,00
De tubuladoras iguais ou inferiores a 20 m/m	6,70
De tubuladoras iguais ou inferiores a 25 m/m	15,00
De tubuladoras iguais ou inferiores a 30/40 m/m	20,00
De tubuladoras iguais ou inferiores a 50 m/m	35,00
Contadores com tubuladora igual ou superior a 80 m/m	70,00

OBS.: Na divisão da leitura pelos meses de consumo, caso não resulte uma média com número inteiro, o arredondamento far-se-á para o escalão imediatamente superior.